LEI Nº 6.126, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 6.041 de 12 de maio de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 6.041 de 12 de maio de 2023, que autoriza o município a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação, passa a viger acrescido dos §1º, incisos I e II, e §2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º Os profissionais de segurança especializada deverão:

I - ter formação e treinamento adequados com as devidas licenças e certificados cuja atuação periódica e reciclagem deverá ser feita em conformidade com as exigências que regulamenta a matéria.

II - ter aptidão psicológica para o exercício das funções e para o trato com o público.

§2º Para a contratação dos profissionais de segurança especializada, deverá ser exigidos: certidão de antecedentes criminais negativa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 03 de outubro de 2023.

Luciano Márcio de Oliveira-Luciano do Gás
Vice-Presidente

Luiz Carlos Estevão-Luiz Carlos Tocão
Primeiro Secretário

Originária do Projeto de Lei nº 552/2023, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.